

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

**APROVA, RECONHECE E CONCEDE
ISENÇÃO FISCAL AO CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL VEREDAS DA BORBOREMA,
NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e o art. 118, da Lei Complementar Municipal nº. 002, de 01 de dezembro de 2008, e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 012/2014, do Departamento Municipal de Administração Tributária, onde é requerente a empresa **ESPAÇO SERRANO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA EPB**, CNPJ: 10.452.784/0001-54, e,

CONSIDERANDO que o referido condomínio destina-se à construção de moradias consideradas de lazer, enquadrando-se no perfil do Parágrafo Único do art. 120, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 002, de 01/12/2008),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VEREDAS DA BORBOREMA**, localizado neste município, de propriedade da empresa **ESPAÇO SERRANO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA EPP**, destinada a construção de habitações de lazer.

Art. 2º - É concedida ao referido imóvel a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de dez (10) anos e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) pelo prazo de (5) cinco anos, a contar da expedição do **ALVARÁ** pelo Departamento de Administração Tributária.



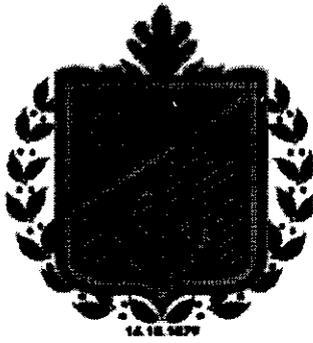
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - A isenção ora concedida obriga o beneficiário a aplicar nas obras de construção civil do empreendimento, setenta por cento da mão de obra local, sob pena de cancelamento da isenção, nos termos da Lei Municipal Nº. 366, de 14 de junho de 2007.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Douglas Lucena Moura de Medeiros'.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 12 DE FEVEREIRO DE 2014

DECRETO MUNICIPAL Nº. 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

**APROVA, RECONHECE E CONCEDE
ISENÇÃO FISCAL AO CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL VEREDAS DA
BORBOREMA, NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e o art. 118, da Lei Complementar Municipal nº. 002, de 01 de dezembro de 2008, e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 012/2014, do Departamento Municipal de Administração Tributária, onde é requerente a empresa ESPAÇO SERRANO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA EPB, CNPJ: 10.452.784/0001-54, e,

CONSIDERANDO que o referido condomínio destina-se à construção de moradias consideradas de lazer, enquadrando-se no perfil do Parágrafo Único do art. 120, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 002, de 01/12/2008),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VEREDAS DA BORBOREMA, localizado neste município, de propriedade da empresa ESPAÇO SERRANO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA EPP, destinada a construção de habitações de lazer.

Art. 2º - É concedida ao referido imóvel a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de dez (10) anos e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) pelo prazo de (5) cinco anos, a contar da expedição do ALVARÁ pelo Departamento de Administração Tributária.

Art. 3º - A isenção ora concedida obriga o beneficiário a aplicar nas obras de construção civil do empreendimento, setenta por cento da mão de obra local, sob pena de cancelamento da isenção, nos termos da Lei Municipal Nº. 366, de 14 de junho de 2007.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO